



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CONSULTA PRÉVIA PARA A EMPREITADA DE:

**Eficiência Energética na Iluminação Pública no Concelho de
Santa Cruz – 3.^a Fase**

Convite

AGOSTO/2020



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 1.º

Objeto do procedimento

A presente Consulta Prévia, adotada ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, tem por objeto principal a empreitada de Eficiência Energética na Iluminação Pública no Concelho de Santa Cruz – Substituição das luminárias - 3ª Fase.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

1. A entidade que promove o procedimento é o Município de Santa Cruz, com sede na Praça Dr. João Abel de Freitas, telefone: 291 520 100 e fax: 291 525 062, com endereço de correio eletrónico: geral@cm-santacruz.pt
2. Endereço da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é: www.acingov.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar é do Vereador com o pelouro das Obras Públicas.

Artigo 4.º

Tipo do contrato

1. Este procedimento insere-se no enquadramento legal da Empreitadas de Obras Públicas, definido no artigo 16.º, n.º 2, alínea a) do CCP.
2. Trata-se da execução de trabalhos de carácter não subordinado e para o qual se revela impossível o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público (contrato por tempo indeterminado, determinado ou determinável).
3. Tratando-se de trabalho não subordinado, que será prestado com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina, nem à hierarquia, nem ao cumprimento do horário de trabalho.
4. Atendendo a que o objeto do contrato não reveste a natureza de trabalho subordinado, e só poderá ser assegurado por Entidade habilitada para o efeito, foi escolhido a consulta prévia em função do valor, para procedimento a adotar.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

5. Não é possível ao Município de Santa Cruz, com os seus meios satisfazer o previsto no objeto do presente procedimento.

Artigo 5.º

Fundamentação para a escolha do procedimento

A Consulta Prévia com convite a 3 entidades, critério do valor, definido no artigo 19.º, alínea c) do CCP e artigo 4.º, n.º 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 34/M/2008/M, de 14 de agosto na atual redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, em virtude de o valor do contrato a celebrar ser inferior aos limites legalmente instituídos.

Artigo 6.º

Preço Base

O preço base fixado é de **54.861,20 €** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um euros e vinte cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao valor máximo que a Entidade Adjudicante aceita pagar pela prestação de serviços e limita o preço contratual no período máximo de vigência do contrato.

Artigo 7.º

Documentos que constituem a proposta

1- A entidade convidada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, na atual redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, constante do **Anexo I** do presente Convite;
- b) Certidão Permanente do Registo Comercial ou respetivo Código de acesso à Certidão Permanente ou tratando-se de pessoa singular, documento de identificação emitido pela República Portuguesa;
- c) Alvará;
- d) A proposta de preço (cujo modelo se encontra no **Anexo II** junto ao presente Convite) deverá conter:
 - i) Preço total indicado em algarismos e por extenso, não incluindo o IVA;
 - ii) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

- iii) Os preços, que não devem incluir o IVA, são indicados em algarismos e por extenso em Euros, prevalecendo, em caso de dúvida, o preço por extenso;
 - iv) Se aplicável, a proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável;
 - v) Em caso de divergência entre os preços constantes da proposta, indicados em algarismos e por extenso, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
 - vi) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- e) Plano de Equipamento;
 - f) Plano de Mão de Obra;
 - g) Memória descritiva e justificativa pormenorizada do modo de execução da obra, devendo especificar os aspetos técnicos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta
 - h) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º;
- 2-** A proposta deve ser assinada pela entidade convidada ou por representante que tenha poderes para o obrigar e, nos casos em que não seja possível relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, um documento oficial indicando o poder de representação do assinante.
- 3-** A proposta deverá conter a referência a aspetos ou fatos que, do ponto de vista do convidado, sejam pertinentes e contribuam para a boa compreensão da proposta relativamente aos serviços que se propõe prestar.
- 4-** A não entrega de qualquer dos documentos, bem como a não inclusão de todos os elementos solicitados neste artigo determinará a exclusão da proposta.
- 5-** Em conformidade com a alínea a) do n.º 2 do artigo 117.º do CPP, não são admitidos agrupamentos.

Artigo 8.º

Idioma dos documentos da proposta



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, devem ser redigidos em Língua Portuguesa.

Artigo 9.º

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1-Declaração emitida conforme o modelo constante do anexo II ao código dos Contratos Públicos, adaptadas de acordo com o modelo constante do anexo II – M do DLR nº 34/2008/M

2-Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.

3-Na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve apresentar:

i) Declaração de rendimentos (modelo3 ou modelo22, este último acompanhado do anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido, num dos quatro anos anteriores, a atividade na Região autónoma da madeira, bem como enquanto se mantiver o respetivo contrato;

ii) Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo10 e DMR);

iii) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);

iv) Anexo R do IVA

4-Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente: cartão de identificação de pessoa coletiva ou de empresário em nome individua, o cartão do cidadão ou bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte.

Artigo 10.º

Prazo de entrega dos documentos de habilitação

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias após a data de adjudicação.

Artigo 11º

Critério de adjudicação



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do artigo 74º.nº 1, alínea b) do CCP.
2. Em caso de empate de duas ou mais propostas, o desempate será efetivado por recurso ao sorteio das propostas que se encontrem em situação de empate nos termos que se seguem:
 - i) A data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 5 dias;
 - ii) Ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;
 - iii) O júri escreve o nome de cada concorrente cuja proposta tenha ficado empatada num papel, que é dobrado e inserido num saco opaco;
 - iv) Depois de devidamente misturados, o júri retira o papel com o nome do concorrente sorteado, que fica ordenado em primeiro lugar para efeitos de ordenação da proposta.

Artigo 12.º

Prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias.

Artigo 13.º

Prazo para entrega da proposta

O prazo limite para a apresentação das propostas é de 5 dias a contar a partir da data do envio do convite, até às 23 horas e 59 minutos.

Artigo 14.º

Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respetiva proposta

O concorrente deverá manter a sua proposta durante 66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 15.º

Modo de apresentação da proposta e respetivos documentos de habilitação

1. A proposta e os documentos que a instruem, assim como os documentos de habilitação, devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade com o endereço <https://www.acingov.pt>, até ao prazo limite definido.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.
3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.
4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprível nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

Artigo 16.º

Propostas variantes e negociação

- 1- Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
- 2 - As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

Artigo 17.º

Pedidos de esclarecimentos

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente.

Artigo 18.º

Prestação da caução

Não é exigida a prestação de caução.

Artigo 19.º

Redução a escrito

O contrato a celebrar em consequência da adjudicação a efetuar no âmbito do presente procedimento será reduzido a escrito.

Artigo 20.º

Legislação aplicável



9

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Em tudo o que se encontre omissa no presente Convite, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e na respetiva legislação complementar.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

ANEXO I

ANEXO I -M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º- A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2008/M, de 14 de agosto.]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

..... (indicar nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (indicar firma, morada de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva)¹, depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do procedimento para a realização de Empreitada para Eficiência Energética na Iluminação Pública no Concelho de Santa Cruz – Substituição das luminárias 2ª fase, propõe-se prestar o serviço que constitui o objeto do mesmo, de acordo com os preços a seguir discriminados:

- 1- será executada pelo preço total de ... (valor algarismos), ... (valor por extenso), acrescido de iva à taxa legal de ...%.
- 2- Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução
(...)²

(indicar o valor do IVA por extenso, se aplicável)

..... (local), (data)

(assinatura)

¹ Não aplicável no caso de se tratar de pessoa singular.

² Juntar lista de preços unitários.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

ANEXO III

ANEXO II -M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e

(quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.



2

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

Modelo de declaração (caso aplicável)

[a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M de 15 de março de 2018]

nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M de 15 de março de 2018, que a sua representada ⁽²⁾ não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- ☐ Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato) ⁽³⁾;
- ☐ Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR) ⁽³⁾;
- ☐ Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) ⁽³⁾;
- ☐ Anexo R do IVA ⁽³⁾.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].



8

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55

